



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2757, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 12 PÁGINAS

COMISSÕES



Câmara Municipal de Uberlândia

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Uberlândia 07 de maio de 2020

Ao Senhor
HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Rua dos Juritis, n.º 1010
Bairro Cidade Jardim
Uberlândia-MG – CEP 38.412-126

Senhor Vereador,

Considerando que a Comissão Processante foi instituída, conforme Portaria 167 de 10 de fevereiro de 2020 e, no uso de suas atribuições se pautou pelo cumprimento de todos os atos sob a égide do DL 201/67;

Considerando a admissão de denúncias apresentadas pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Grossi Rossi pelas supostas condutas: infração Político Administrativa.

Considerando que a Comissão Processante opinou pelo prosseguimento da denúncia e a audiência de instrução realizada no dia 27.04.2020 no período da manhã no Plenário Homero Santos;

Considerando o parecer final proferido pela Comissão no dia 07 de maio de 2020 opinou pela procedência da acusação.

Fica V. S.a. NOTIFICADO nos termos do DL 201/67, para Sessão de Julgamento a realizar-se no dia 12.05.2020 às 09h00min, no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia.

Atenciosamente,


Ronaldo César Vilela Tannús
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 08/05/2020, às 13h30min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação emitido em 07/05/2020 pelo Presidente da CMU(Notificando o destinatário quanto à Sessão de Julgamento dia 12/05/2020 às 09h00min), tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém fui comunicada via interfone por um residente chamado Braulio que o destinatário não se encontrava presente porém poderia ser encontrado no período da noite, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo.

Certifico, ainda, que às 18h40min dirigi-me novamente ao endereço supracitado, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação supracitado, porém fui comunicada por um residente que o destinatário não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 08 de maio de 2020.


ELIANE GUALBERTO
Matrícula 8434
Diligenciadora *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 11/05/2020, às 08h53min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação emitido em 07/05/2020 pelo Presidente da CMU(Notificando o destinatário quanto à Sessão de Julgamento dia 12/05/2020 às 09h00min), tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém fui comunicado via interfone por um residente chamado Braulio que o destinatário não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 11 de maio de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA
Matrícula 8181
Diligenciadora *ad hoc*



Câmara Municipal de Uberlândia

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Uberlândia 07 de maio de 2020

Ao Senhor
ISAC FRANCISCO DA CRUZ
Rua César Finotti, n.º 980 – apto 203
Bairro Santa Mônica
Uberlândia-MG – CEP 38.408-138

Senhor Vereador,

Considerando que a Comissão Processante foi instituída, conforme Portaria 158 de 10 de fevereiro de 2020 e, no uso de suas atribuições se pautou pelo cumprimento de todos os atos sob a égide do DL 201/67;

Considerando a admissão de denúncias apresentadas pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Grossi Rossi pelas supostas condutas: infração Político Administrativa.

Considerando que a Comissão Processante opinou pelo prosseguimento da denúncia e a audiência de instrução realizada no dia 28.04.2020 no período da manhã no Plenário Homero Santos.

Considerando o parecer final proferido pela Comissão no dia 07 de maio de 2020 opinou pela procedência da acusação.

Fica V. S.a. NOTIFICADO nos termos do DL 201/67, para Sessão de Julgamento a realizar-se no dia 12.05.2020 às 09h00min, no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia.

Atenciosamente,

Ronaldo César Vilela Tannús
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 07/05/2020, às 18h04min dirigi-me ao endereço Rua César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação emitido em 07/05/2020 pelo Presidente da CMU(Notificando o destinatário quanto à Sessão de Julgamento dia 12/05/2020 às 09h00min), tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 07 de maio de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 08/05/2020, às 13h00min dirigi-me ao endereço Rua César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação emitido em 07/05/2020 pelo Presidente da CMU(Notificando o destinatário quanto à Sessão de Julgamento dia 12/05/2020 às 09h00min), tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo.

Certifico, ainda, que às 18h20min dirigi-me novamente ao endereço supracitado, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação supracitado, porém o destinatário não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 08 de maio de 2020.



ELIANE GUALBERTO

Matrícula 8434

Diligenciadora *ad hoc*



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

MANDADO nº 047/2020- CP


Senhor(a) Vereador(a),

A presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 162/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi**, informamos que a Comissão Processante opinou pelo prosseguimento da denúncia, conforme documento em anexo.

Informamo sobre o teor da oitava reunião da Comissão Processante, ata em anexo.

Ainda fica Vossa Excelência intimado a comparecer a Audiência de Instrução, a ser realizada no dia 21 de maio de 2020, às 09h00m no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia, tudo em conformidade com o Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente.


Vereadora Dra Jussara Mendes Lopes Matsuda.
Presidente da Comissão Processante.

À Sua Excelência
Sr. Silésio Miranda
Rua João Evangelista, n.º 155
Bairro: Maravilha
Cep.: 38.401-452
Uberlândia /MG

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

MANDADO nº 048/2020- CP

Senhor(a) Vereador(a),
Sr Dr Gilberto Neves

Senhor Doutor

A presidente da Comissão Processante, Vereadora Dra Jussara Matsuda, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Portaria 166 de 10 de fevereiro de 2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi**, pelas supostas condutas em desfavor de **Silésio Miranda**: infração Político Administrativa.

Informamo sobre o teor da oitava reunião da Comissão Processante, ata em anexo.

Ainda fica Vossa Excelência intimado a comparecer a Audiência de Instrução, a ser realizada no dia 21 de maio de 2020, às 09h00m no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia, tudo em conformidade com o Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente.

Vereadora Dra Jussara Mendes Lopes Matsuda.
Presidente da Comissão Processante.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de maio de 2020.



Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2020, às 14h30min, reuniram-se, de forma remota, os membros da Comissão Processante, constituída pela Portaria 162, 10 de fevereiro de 2020, quais sejam: Vereadora Dra. Jussara Matsuda (Presidente), Vereador Heliomar Bozó (Relator) e Vereador Clayton César (Membro), destinada a apurar fatos envolvendo o Vereador Silésio Miranda, face à denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi. Foi informado pela Presidente que esta reunião tinha por objeto discutir e decidir sobre as manifestações protocoladas pelo representante do ora Denunciado. Foi feita a leitura das manifestações, e após ampla discussão dos membros, decidiram: Em relação às testemunhas ISAÍAS CARDOSO DA SILVA JÚNIOR e MARCELO ALVES DOS SANTOS SILVA, a comissão acata os motivos expostos na manifestação do Denunciado e os insere no rol de testemunhas, decidindo assim por realizar a intimação destas. Quanto às 10 (dez) primeiras diligências solicitadas, que se referem à solicitação de documentos do GAECO, ficam indeferidas, pelos seguintes motivos: 1 – O Denunciado arrolou duas testemunhas que participaram efetivamente das ações do GAECO, solicitando ainda como imprescindível a presença destas, o que foi deferido nesta ata por esta comissão, sendo que as referidas testemunhas possuem condições suficientes para trazer as informações necessárias; 2 – Tudo o que foi solicitado pelo Denunciado nestes 10 itens são documentos que estão disponíveis no inquérito e no processo judicial do qual o denunciado é parte, tendo acesso amplo e irrestrito, nos termos dos arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II, e 216, § 2º, da CR/88. Todavia, caso o Denunciado queira apresentar tais documentos, fica desde já deferida a possibilidade de juntada até a data da audiência de instrução. No que concerne à diligência requerida no item 11, fica também indeferida sua produção, pelos seguintes motivos: 1 – As entrevistas solicitadas já constam nos autos do presente processo, tendo sido juntadas pelo próprio denunciado com a defesa; 2 – Pelo consta do teor do requerimento, são processos de interesse do Promotor Daniel Marotta, e este não está sendo denunciado, nem mesmo é feita qualquer menção contra ele na denúncia, razão pela qual não tem a comissão nem legitimidade, nem motivo para proceder a tal solicitação. Tais documentos interessam única e exclusivamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Corregedoria



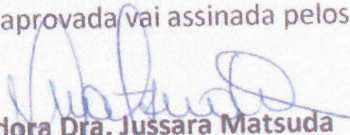
Câmara Municipal de Uberlândia Minas Gerais

Nacional do Ministério Público e a quem esta sendo investigado. A comissão não tem o que se manifestar a respeito e também foge estrondosamente do objeto da denuncia. No que tange aos itens 12 a 18, já foram devidamente solicitados à Câmara Municipal de Uberlândia, que assim que for recebendo providenciará e procederá à juntada da documentação ao processo, e, após, esta comissão concederá vista ao denunciado. Quanto aos itens 19 a 21, relativos à solicitação de documentos junto à Secretaria Estadual da Fazenda, também ficam indeferidos, tendo em vista que não fazem parte do objeto deste processo, e, além disso, a confirmação de notas fiscais é feita pelo sitio da Fazenda Estadual. A nota fiscal é sempre emitida ao indivíduo que contrata o serviço, sendo neste caso de interesse pessoal do Denunciado, não tendo a comissão competência para atender tal pedido. Trata-se de uma questão administrativa, sendo que tais notas de interesse das partes envolvidas (prestador e tomador) em nada contribuem para o deslinde da denuncia. A diligência requerida no item 22 também fica indeferida, pelo fato de que a empresa ali referida não é investigada no presente feito, não existindo no processo nenhuma menção a esta empresa, não justificando, assim, o pedido de apresentação de documentos relativos a esta empresa. Quanto aos itens 23 e 24, a comissão também indefere estes pedidos, por se referirem a pessoas que não fazem parte do objeto da presente denúncia. Por outro lado, o processo ali referido é eletrônico, e, caso o Denunciado tenha interesse, poderá juntá-lo aos autos, ainda que fora do prazo da defesa, o que fica concedido por esta comissão até a data da audiência de instrução. Com relação ao item 25, fica indeferido este pedido, pois as notas fiscais emitidas pelos fornecedores da empresa ali referida não fazem parte do objeto do processo em questão, e, além disso, a comissão não tem legitimidade para solicitar de uma empresa privada, que não está sendo processada, para que junte tais documentos. Todavia, se o Denunciado tiver interesse, pode diligenciar junto à empresa, ficando desde já permitida a juntada dos documentos até a data da audiência de instrução. A Presidente abriu a palavra para aos membros da comissão, o Vereador Heliomar Bozó, tomou a palavra e externou que o foco da comissão tem que ser a análise do objeto da denúncia e a conduta parlamentar do vereador denunciado, nos termos do art. 7º do Dec. Lei 201/67, e é desta forma que os trabalhos devem seguir, e que, mesmo havendo o indeferimento da realização de algumas diligências por ausência de legitimidade e competência desta comissão, ou até mesmo pela impertinência

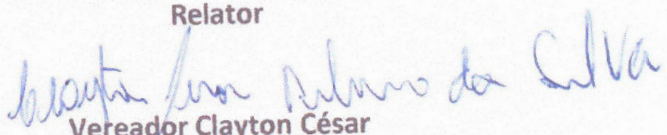


Câmara Municipal de Uberlândia
Minas Gerais

ao objeto do presente processo, com a concessão da possibilidade de o denunciado diligenciar e juntar os documentos resultantes das referidas diligências até a data da instrução, fica totalmente assegurado o seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, insculpido no art. 5º, LV, da CR/88; em seguida o Vereador Clayton César, concordou com o Vereador Heliomar Bozó, e frisou que a comissão tem trabalhado para que o Denunciado possa se defender, desde que esteja dentro do objeto da Denúncia. A comissão discutiu ainda sobre a possibilidade ou não da arguição de suspeição do então arrolado como testemunha da comissão, o Sr. Promotor de Justiça, Daniel Marotta, acatando o pedido, porém a comissão se digne ao direito de ouvi-lo como informante, durante a audiência de instrução. Os demais membros concordaram com a posição da Presidente quanto à arguição de suspeição, e que seja ouvido como informante em ato contínuo, os membros da comissão acordaram em designar. A Presidente designou a audiência de instrução para o dia 21 de maio de 2020, às 09h00min, no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia. A Presidente solicitou que se procedesse à intimação pessoal do denunciado, ou na pessoa de seu procurador conforme previsão no Decreto Lei n.º 201/67, ainda as demais testemunhas arroladas. A Presidente solicitou a suspensão da reunião para a impressão da ata. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada vai assinada pelos seus membros.


Vereadora Dra. Jussara Matsuda
Presidente


Vereador Heliomar Bozó
Relator


Vereador Clayton César
Membro

LICITAÇÕES**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de confecção de medalhas para as solenidades de outorga da Comenda Governador Rondon Pacheco e Comenda Augusto César para a Câmara Municipal de Uberlândia.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentada, tempestivamente, pela empresa Formalta Indústria e Comércio de Artigos Militares Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.575.0001-58.

A Impugnante insurge-se em síntese, argumentando que por se tratar de transformação de metais é necessário exigir do licitante licenciamento ambiental, nos termos determinados na Resolução CONAMA nº 237, de 22.12.1997.

2. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Como se observa no edital serão adquiridas medalhas em metal, cujas matrizes serão fornecidas pela Câmara Municipal, ou seja, devem ser modeladas pela licitante vencedora. Revela-se a transformação de metais, que conforme consta da legislação vigente, está sujeita às normas de controle ambiental, pois trata-se de atividade potencialmente poluidora, de acordo com o constante do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237 de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União de 22/12/1997.

Importante ainda ressaltar que a Lei Federal nº 12.349/2010 acrescentou ao art. Da Lei Federal nº 8.666/1993 que a Administração Pública deve também o princípio da “promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

Por derradeiro, a Lei Federal nº 6.938/1981 que dispõe sobre Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, estabelece em seu art. 17 que todas as empresas que desempenham atividades poluidoras devem ter registro junto ao Cadastro Técnico Federal.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, conheço da impugnação impetrada para julgá-la procedente, informo ao 1º Secretário / Ordenador de Despesas, Sr. Sergimar Antônio de Melo e solicito a inclusão no Edital, a exigência do comprovante de registro do fabricante do produto “metal” no cadastro técnico federal de atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inc. II, da Lei Federal nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15.06.2013.

Republique-se o edital com inclusão do item descrito nos requisitos habilitatórios acima relacionados e intemem-se os interessados.

Uberlândia, 11 de maio de 2020.

Andrea Alves Rodrigues
Pregoeira

ATAS

RESUMO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO 4º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM OITO DE MAIO DE 2020 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. **ABERTURA:** Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte, sexta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Ficam destinados 2% (dois por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos as mulheres vítimas de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, pela Prefeitura do Município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 02) Projeto de Lei que Dispõe sobre a redução do número de cesáreas realizadas pelo SUS e pela rede privada, de autoria do Vereador Leandro Neves; 03) Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre imóveis alugados por templos religiosos de qualquer natureza no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 04) Projeto de Lei que Altera a Lei nº 13.134, de 24 de junho de 2019 e suas alterações, que “Institui o Código Municipal de Saúde” considerando as medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus - COVID - 19, de autoria do Vereador Guilherme Miranda; 05) Projeto de Lei que Dispõe sobre a isenção de cobrança de IPTU no município de Uberlândia/MG aos idosos e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 06) Projeto de Lei que Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos aos genitores de pessoas com microcefalia no município de Uberlândia - MG, de autoria do Vereador Leandro Neves; 07) Projeto de Lei que Institui o atendimento prioritário a pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer) nas unidades de saúde do município de Uberlândia - MG, de autoria do Vereador Leandro Neves; 08) Projeto de Lei que Altera a Lei nº 5626, de 13 de agosto de 1992, que Dispõe sobre a denominação de próprios públicos e dá outras providências, de autoria do Vereador Magoo; 09) Projeto de Lei que Consolida as medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Guilherme Miranda. Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto

**VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE**

Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil



**MOVIMENTO
VACINA
BRASIL**

**MAIS
PROTEÇÃO
PARA SUA
FAMÍLIA**

de Lei nº 768/18 que Proíbe informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares com dizeres que isentem os estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo, no município de Uberlândia/MG, e dá outras providências, de autoria do Vereador Pastor Átila, com substitutivo às fls. 06; 02) Projeto de Lei nº 779/18 que Institui a obrigatoriedade de faixas de pedestres ou de segurança com sinalização que informe o sentido de circulação das vias, de autoria do Vereador Pastor Átila, com substitutivo às fls. 16; 03) Projeto de Lei nº 1314/20 que Dispõe sobre as boas práticas ambientais praticadas no âmbito do território municipal de Uberlândia, tendo como princípio a parceria público privado em prol do meio ambiente, criando o Selo de Parceiro do Meio Ambiente, de autoria do Vereador Leandro Neves; 04) Projeto de Lei nº 1315/20 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover ação de fomento emergencial para os pontos de cultura durante a pandemia do COVID-19, causada pelo Coronavírus, de autoria do Vereador Professor Edilson. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: Projeto de Lei nº 1313/20 que Denomina de Delegado Júlio César Domingues Bortolato o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Magoo. ORDEM DO DIA: Foram aprovadas as atas da 1ª reunião do 4º período da 4ª sessão ordinária e da Reunião Especial de Posse do Vereador Amado da Silva Nunes Júnior. O Presidente, Ronaldo Tannús, informou o recebimento da notificação judicial e informou o retorno do Vereador Wilson Pinheiro ao cargo de vereador. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 27096, 27996, 28069, 28439, 29573, 29780, 29781, 29783 a 29786, 29788, 29789, 29791 a 29825, 29827 a 29838, 29840 a 29849, 29851, 29852, 29854 a 29869, 29871 a 29902, 29904 a 29908, 29910 a 29912, 29914, 29915, 29917, 29918, 29920, 29921, 29923 a 29943, 29945 a 29984, 29987 a 29996, 29998 a 30007, 30009 a 30036, 30038 a 30052, 30054 a 30076, 30078, 30080 a 30091, 30093, 30095 a 30104, 30106, 30108, 30109, 30111, 30112, 30116 a 30119, 30121 a 30159, 30161, 30164, 30166, 30168 a 30178/20. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 630 a 640/20. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foi aprovado: Projeto de Decreto Legislativo nº 364/20 que Concede Título de Cidadã Honorária a Carina Pereira de Miranda e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, aprovado por maioria simples simbólica. VETO: Foi mantido o Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1227/15 que Acrescenta o inciso IX e altera o caput do artigo 1º da Lei 7.742, de 28 de dezembro de 2000, que "Consolida dispositivos da legislação municipal sobre tabagismo e dá outras providências", de autoria do Vereador Helvico Queiroz, por 25 votos favoráveis e 01 ausência. PEDIDO DE VISTA: Foi concedida vista ao Vereador Charles Charão por 48 horas ao Projeto de Lei nº 979/19 que Acrescenta dispositivos na Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, que Institui o Código Municipal de Saúde e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo César - PC. Foi concedida

vista a Vereadora Mineia do Glória por 48 horas ao Projeto de Lei nº 607/18 que Institui a meia entrada para professores em eventos de natureza educacional, científica, artística e cultural exibidos no âmbito do município de Uberlândia - MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo César - PC. O Presidente, Ronaldo Tannús, fez a leitura, para conhecimento dos vereadores, do Decreto nº 18.600, de 29 de abril de 2020, que Abre crédito extraordinário no orçamento de 2020 para ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, de autoria do Prefeito Municipal. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 3ª Reunião do 4º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 11 de maio de 2020, segunda-feira, no horário regimental, de forma virtual conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

RONALDO TANNÚS

Presidente

SÉRGIO DO BOM PREÇO

1º Secretário

PORTARIAS

PORTARIA 449/2020

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 14 de maio de 2020, para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, a serem lotadas no gabinete do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Sandro Barbagelata de Oliveira.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

João Viegas dos Santos Filho.

Luis Humberto Lara.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Gizelly Cristina Almeida.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Benjamim José de Oliveira.

Sergio Mestriner Júnior.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06

Leticia Pereira Rodrigues.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Aparecida de Fátima Franco Mota.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Adilson Claudino da Silva.

Leonardo de Oliveira Tavares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de maio de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente



www.camarauberlandia.mg.gov.br

PORTARIA 450/2020**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 14 de maio de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Clayton César Ribeiro da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08
Laura Ferreira Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de maio de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 451/2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 15 de maio de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Walquir Cleuton do Amaral:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Severino Alves de Sousa Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de maio de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

TERMOS**Termo de Posse de Titular de Vereadora**
Liza Fernandes Prado

Aos onze dias do mês de maio de 2020, às nove horas, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, na Sala da Presidência, situado à Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, onde se encontrava presente o Senhor Ronaldo César Vilela Tannús, Presidente da Câmara Municipal, comigo 2º Secretário, compareceu a Senhora Liza Fernandes Prado, convocada em substituição ao Vereador Mastroiano de Mendonça Alves, cassado em 05 de Maio de 2020, nos termos do Art. 46, inciso III, art. 61, inciso I e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal. Foi lavrado este termo que lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Presidente e pela empossada e por mim, 2º Secretário.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de maio de 2020

Ronaldo César Vilela Tannús - Presidente
Liza Fernandes Prado - Titular empossada
Ednaldo Régio de Lima - 2º Secretário

DECRETOS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 819/20**
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À CARINA PEREIRA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Uberlândia ao Sra. CARINA PEREIRA DE MIRANDA.

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene, na sede do Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela Homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús
Presidente

Sargento Enaldo
2º secretário

Autoria do Projeto: Sargento Ednaldo



ACOMPANHE AS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL
NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS
A PARTIR DAS 9H

PELA TV NOS CANAIS:

- 45.3 (HD)
- 17 (CABO)

PELA INTERNET
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2757, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 12 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br